

## RESOLUÇÃO DE Nº 28 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE,

### **RESOLVE:**

A 11ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro – AMVAP SAÚDE aprovou e o seu Presidente resolve:

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro – AMVAP SAÚDE, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a receita em R\$ 15.869.387,85 (Quinze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante transferências Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, e aplicação de recursos no mercado financeiro, observado o seguinte desdobramento:

ANEXO I		
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA - 2023	Valor em R\$
<b>1.0.0.0.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.569.387,85</b>
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	230.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	15.339.387,85
<b>2.4.0.0.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>15.869.387,85</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgão e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>R \$</b>
<b>ÓRGÃO: 10- AMVAP SAÚDE</b>	<b>15.869.387,85</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO	<b>1.428.296,07</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - DAPARTAMENTO SAÚDE NA AMVAP SAÚDE	<b>13.413.128,59</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - DEPARTAMENTO TRANSPORTE EM SAÚDE AMVAP SAÚDE	<b>1.027.963,19</b>

**Art. 4º** Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro – AMVAP SAÚDE autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as Fontes de Recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 5º** Esta Resolução e todos os seus anexos constarão no site do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, [www.cistm.com.br](http://www.cistm.com.br).

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Uberlândia - MG, 16 de novembro de 2022.

---

**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente CISTM

---

**Laurentina Pereira de Araujo**  
Contador/CRC MG-098579/O-8